

Edital N° 122/2023

PROCESSO N° 04600.002236/2023-77

## **ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO MBA EM GESTÃO PÚBLICA**

[Este edital emprega o feminino / o masculino -“servidoras(es)”, “candidatas(os)”, “ a(o) estudante” etc. – para referir-se às pessoas de diferentes gêneros]

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), Escola de Governo credenciada para oferta de cursos de Especialização Lato Sensu pela Portaria MEC nº 660, de 22 de maio de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e alterado pelo Decreto 11.094. de 13 de junho de 2022, seguindo o disposto na Resolução nº 12 ,de 15 de junho de 2021, que aprova o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, por meio da autoridade signatária deste Edital, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 404, de 30 de agosto de 2023, torna pública a abertura das inscrições e as normas do processo seletivo de candidatas(os) para o MBA em Gestão Pública EaD, destinadas às(aos) servidoras(es) públicas(os) estaduais e municipais ocupantes de cargo efetivo, na forma estabelecida neste edital.

### **1. DO CURSO**

1.1. O MBA em Gestão Pública EaD é um programa de pós-graduação lato sensu, com duração de 11 meses, desenvolvido e oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

1.2. O curso tem como objetivo capacitar agentes públicos para atuarem em processos de melhoria da administração pública do Brasil, com foco em competências que promovam a visão holística e integrada dos dinâmicos problemas e desafios da gestão governamental e incentivem a postura focada em resultados, colaborativa e transparente na construção de soluções de políticas públicas.

1.3. Período de realização: janeiro a dezembro de 2024.

1.4. Regime de aulas: a capacitação será oferecida na modalidade à distância, no formato autoformativo ou autoinstrucional, por meio da plataforma Moodle (*Modular Object Oriented Distance Learning*), no ambiente virtual de aprendizagem da Enap. Além das disciplinas autoinstrucionais, a(o) aluna(o) deverá, também, assistir a no mínimo 5 aulas ministradas ao vivo (*online*), no momento da transmissão. A visualização de possíveis gravações das aulas ao vivo não contabilizará como presença. Além disso, serão realizados de forma remota ao menos 3 encontros síncronos, relacionados ao Laboratório de Casos escolhido pela(o) estudante. As datas e os horários das aulas ao vivo e do laboratório de casos serão divulgados no calendário do curso.

1.5. Carga horária do curso: a carga horária total ofertada no curso é de 447 (quatrocentos e quarenta e sete) horas, sendo o mínimo de 370 (trezentos e setenta) horas para aprovação da(o) estudante.

1.5.1. São 11 (onze) disciplinas obrigatórias, distribuídas em 3 (três) eixos temáticos: Estado e Políticas Públicas; Gestão Governamental; e Gestão Pública no Brasil: dimensões estratégicas.

1.5.2. Também serão ofertadas 9 (nove) disciplinas optativas, com carga horária de 15 (quinze) horas cada, que estarão organizadas em 3 (três) trilhas temáticas de aprendizagem:

- I - Governança e Políticas Públicas;
- II - Inovação e Valor Público; e

### III - Federalismo e Governança Multinível.

1.5.3. A(o) aluna(o) deverá obrigatoriamente optar por uma das 3 (três) trilhas de aprendizagem, devendo realizar todas as disciplinas da trilha que escolheu e também concluir o laboratório de casos vinculado a sua trilha. Os laboratórios terão 15 (quinze) horas de duração cada, distribuídas em 3 (três) encontros síncronos.

1.5.4. Ainda serão realizadas 6 (seis) aulas ao vivo (síncronas) ofertadas ao longo do curso durante os eixos, cada uma com 2 (duas) horas de duração. A(o) aluna(o) deve assistir a no mínimo 5 (cinco) aulas ao vivo.

1.5.5. Por fim, para complementar a carga horária mínima de 370 (trezentos e setenta) horas, a(o) aluna(o) também deverá optar por ao menos uma disciplina optativa além daquelas que compõem a trilha de sua escolha. Isto é, a(o) aluna(o) deverá realizar no mínimo 4 (quatro) disciplinas optativas, 3 (três) vinculadas à trilha escolhida e 1 (uma) de livre escolha das demais trilhas.

1.5.6. Em suma, as 370 (trezentos e setenta) horas obrigatórias estão distribuídas da seguinte maneira:

- I - 285 (duzentos e oitenta e cinco) horas de disciplinas obrigatórias;
- II - 60 (sessenta) horas da trilha escolhida (disciplinas e laboratório);
- III - 10 (dez) horas das aulas ao vivo (mínimo 5 (cinco));
- IV - 15 (quinze) horas de uma optativa de outra trilha.

1.5.7. Para alcançar as 447 (quatrocentos e quarenta e sete) horas totais, a(o) aluna(o) deverá assistir a todas as 6 (seis) aulas ao vivo e realizar as 9 (nove) disciplinas optativas. Não é possível realizar mais de um laboratório.

1.6. O Projeto Pedagógico da 3ª edição do curso com o detalhamento do programa está disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/6718>.

## 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O curso é direcionado às(aos) servidoras(es) públicas(os) estaduais e municipais ocupantes de cargo efetivo.

## 3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1. São requisitos para ingresso no curso:

3.1.1. Ser graduada(o) em qualquer curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

3.1.2. Pertencer ao público-alvo a que se destina esse processo seletivo, conforme o item 2 deste edital;

3.1.3. Não estar cursando outro programa de Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu da Enap;

3.1.4. Não ter cursado outro programa de Pós-Graduação Lato Sensu ofertado pela Enap nos dois anos anteriores à data da matrícula;

3.1.5. Não estar em débito com a Enap nos casos de ressarcimento em razão de desligamentos de qualquer curso oferecido pela Escola;

3.1.6. Não ter sido desligada(o) de curso de Pós-Graduação Lato Sensu presencial ou a distância, oferecido pela Enap, nos últimos 2 (dois) anos, mesmo que o ressarcimento tenha sido efetivado, conforme estabelecido no Art. 46 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Enap (Resolução nº 12, de 15 de junho de 2021);

3.1.7. Cumprir com o disposto neste edital;

3.1.8. Ser aprovada(o) em processo seletivo conduzido pela Enap; e

3.1.9. Apresentar os documentos necessários para a efetivação da matrícula, conforme disposto neste edital do processo seletivo.

3.2. Requisitos técnicos:

3.2.1. É recomendável que para o curso seja utilizado um computador de mesa ou laptop com câmera e microfone, a máquina deve possuir ao menos 4GB de memória RAM, monitor com resolução mínima de 1366x768 e ter ao menos 15GB de espaço livre no disco rígido. Se forem utilizados smartphones ou tablets, recomendamos que o dispositivo tenha ao menos 3GB de memória RAM e processador de no mínimo 8 núcleos (Octa-core). A velocidade de acesso à internet deverá ser de no mínimo 2Mbps. Além disso, recomendamos que sejam utilizados os navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox em sua última versão. É importante também que as(os) estudantes tenham instalado o aplicativo Zoom e um leitor de PDFs como Adobe Reader ou Foxit Reader em suas versões mais atuais.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 100 (cem) vagas, a serem preenchidas conforme aprovação e classificação no processo seletivo.

4.2. As vagas estão distribuídas em ampla concorrência e sistema de reserva de vagas, com paridade de gênero e vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), às pessoas indígenas e às pessoas com deficiência (PcDs), conforme o Quadro 1 (Distribuição das vagas do MBA em Gestão Pública) e como dispõem os itens 4 a 8, deste edital.

4.2.1. Para garantir a paridade de gênero e, pelo menos, 1(uma) vaga para cada sistema de reserva de vagas, em algumas reservas de vagas, as mulheres têm, preferencialmente, um número maior de vagas.

4.2.2. Entende-se por sistema de reserva de vagas à destinação de vagas específicas para concorrência entre candidatas(os) negras(os); indígenas; e pessoas com deficiência (PcDs), cujo quantitativo é definido pela aplicação de um percentual fixado sobre o total de vagas oferecidas no edital.

4.2.3. Entende-se por paridade de gênero à igualdade de representação e participação de homens e mulheres em diversos contextos, como política, trabalho, educação e outras esferas da sociedade.

4.2.4. Considera-se pessoa negra aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterize como de cor preta ou parda, conforme Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

4.2.5. As porcentagens mínimas para as vagas reservadas são de, pelo menos, 20% (vinte por cento) para negras(os), 5% (cinco por cento) para indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

**Quadro 1. Distribuição das vagas do MBA em Gestão Pública:**

Público-Alvo	*Gênero	Vagas para ampla concorrência (70%)	Reservas de vagas (30%)			Total
			Vagas para pessoas negras (20%)	Vagas para pessoas indígenas (5%)	Vagas para pessoas com deficiência (5%)	
Grupo 1 - Geral (Servidores Públicos Estaduais e Municipais ocupantes de cargo efetivo)	A	35	10	3	3	100
	B	35	10	2	2	
<b>Total</b>		<b>70</b>	<b>20</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	

\* Gênero: A - mulheres cis, mulheres trans e não-binárias do sexo feminino; e B - homens cis, homens trans e não-binários do sexo masculino.

4.3. Na hipótese de não haver candidatas(os) aprovadas(os) para alguma das categorias do sistema de reserva de vagas, as vagas remanescentes da categoria não preenchidas serão revertidas para as outras categorias do sistema de reserva de vagas feminino e masculino, respectivamente nesta ordem, sendo preenchidas pelas(os) candidatas(os) de maior pontuação inscritas em umas das demais categorias. Caso, ainda assim, as vagas não sejam preenchidas, serão revertidas para a ampla concorrência feminino e masculino, respectivamente nesta ordem, e serão preenchidas pelas(os) demais candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação no Processo Seletivo. Essa regra se aplicará em cada etapa do processo seletivo.

4.4. As(os) candidatas(os) inscritas(os) no processo seletivo pelo sistema de reserva de vagas e que obtiverem nota final suficiente para serem aprovadas(os) dentro do número de vagas oferecidas na ampla concorrência, preencherão essas vagas, abrindo assim a vaga reservada no sistema de reserva de vagas à(ao) respectiva(o) candidata(o) classificada(o) na sequência. Essa regra se aplicará em cada etapa do processo seletivo.

4.5. As(os) candidatas(os) inscritas(os) pelo sistema de reserva de vagas, que obtiverem nota suficiente para passar à etapa seguinte pela ampla concorrência, constarão na lista de convocadas(os) das vagas reservadas e da ampla concorrência, passando a contar em apenas uma única listagem no resultado definitivo do processo seletivo.

4.6. As(os) candidatas(os) inscritas(os) no processo seletivo concomitantemente pelo sistema de reserva de vagas para negras(os) ou indígenas e pessoa com deficiência, que obtiverem nota final suficiente para serem aprovadas(os) dentro do número de vagas oferecidas no sistema de reserva de vagas de pessoa negra ou indígena e pessoa com deficiência, simultaneamente, preencherão as vagas deste último sistema, abrindo assim a vaga reservada no sistema de reserva de vagas de negros ou indígenas à(ao) respectiva(o) candidata(o) classificada(o) na sequência. Essa regra se aplicará em cada etapa do processo seletivo.

4.7. As(os) candidatas(os) inscritas(os) no processo seletivo concomitantemente pelo sistema de reserva de vagas para negras(os) ou indígenas e pessoa com deficiência que obtiverem nota final suficiente para serem aprovadas(os) dentro do número de vagas oferecidas no sistema de reserva de vagas de pessoa negra ou indígena e pessoa com deficiência, simultaneamente, constarão na lista de convocadas(os) dos dois sistemas de reserva de vagas passando a contar em apenas uma única listagem no resultado definitivo do processo seletivo.

4.8. Em caso de desistência da(o) candidata(o) aprovada(o) pelo sistema de reserva de vagas, a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) classificada(o) na sequência da mesma categoria do sistema de reserva de vagas da(o) candidata(o) desistente.

## 5. **DAS RESERVAS DE VAGAS**

5.1. O processo seletivo para o MBA em Gestão Pública prevê reserva de vagas para candidatas(os) negras(os), indígenas e pessoas com deficiência, com paridade de gênero.

5.2. As(os) candidatas(os) que se autodeclararem negras(os), indígenas ou pessoas com deficiência indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.3. As(os) candidatas(os) negras(os) ou indígenas que optarem concorrer pela reserva de vagas poderão concorrer concomitantemente:

I - às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição e indicarem em campo específico no momento da inscrição; e

II - às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.4. Nos casos das(os) candidatas(os) negras(os) ou indígenas que concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, deverão também preencher a autodeclaração para pessoas com deficiência e anexar os documentos pertinentes a essa reserva de vaga.

5.5. As(os) candidatas(os) pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.6. Todos as(os) candidatas(os) concorrerão em igualdade de condições no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, às notas mínimas exigidas, ao horário e demais especificidades do processo seletivo, considerando o requerimento de condições que garantam isonomia à(ao) candidata(o) com deficiência para a participação no processo seletivo conforme especificado no Decreto nº. 9.508/2018.

5.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), que deverá responder por qualquer falsidade, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

5.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a(o) candidata(o) será eliminada(o) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

5.9. Independentemente de concorrerem ao sistema de reserva de vagas ou à ampla concorrência, serão eliminadas(os) do processo seletivo as(os) candidatas(os) que não atingirem as notas mínimas em cada fase, faltarem às convocações e/ou deixarem de cumprir as etapas e as exigências que constam deste Edital.

## **6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS(OS) CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)**

6.1. Para concorrer às vagas reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os), a(o) candidata(o) deverá assim se autodeclarar preta(o) ou parda(o) no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2. As(os) candidatas(os) que se autodeclararem negras(os) aprovadas(os) e melhor classificadas(os) na primeira fase do processo seletivo, observado o limite estabelecido no “Quadro 4 (Quantidade de vagas para a 2ª Fase - Análise e Avaliação de Memorial)” serão convocadas(os) a comparecer ao procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por Comissão de Heteroidentificação, relativo ao sistema de reserva de vagas referido neste edital, no prazo definido no item 17 (Do cronograma previsto).

6.3. O procedimento de heteroidentificação será promovido de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. **A(o) candidata(o) pode ser convocada(o) a qualquer momento para uma verificação presencial da sua autodeclaração como pessoa negra.**

6.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão. A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminada do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

6.4.1. As(os) candidatas(os) que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

6.4.2. Conforme Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, considera-se procedimento de heteroidentificação, o procedimento de identificação por terceiros da autodeclaração realizada pela pessoa que optou por concorrer às vagas reservadas.

6.5. Para o procedimento de heteroidentificação, a(o) candidata(o) convocada(o) que se autodeclarou negra(o) deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação constituída conforme a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

- 6.6. A(o) candidata(o) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada(o) do processo seletivo.
- 6.7. Quando solicitada(o), a(o) candidata(o) deverá prestar informações pessoais à Comissão de Heteroidentificação. As pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das(os) candidatas(os) a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
- 6.8. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela(o) candidata(o), ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 6.9. De acordo com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo). Exemplos de fenótipo são o formato dos olhos, a tonalidade da pele, a cor e a textura do cabelo, dentre outros.
- 6.10. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade, bem como não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos.
- 6.11. Será considerada(o) negra(o) a(o) candidata(o) que assim for reconhecida(o) pela maioria dos membros da Comissão.
- 6.12. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.
- 6.13. A(o) candidata(o) cuja autodeclaração não seja confirmada pela Comissão passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas destinadas à pessoa com deficiência, se atender a essa condição.
- 6.14. É facultado à(ao) candidata(o) interpor recurso contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação à Comissão Recursal, no prazo definido no item 17 (Do cronograma previsto) deste edital.
- 6.15. Os recursos serão julgados por Comissão Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.
- 6.16. O enquadramento ou não da(o) candidata(o) na condição de pessoa negra(o) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.17. Em caso da(o) candidata(o) cuja autodeclaração não seja confirmada, a Comissão de Seleção poderá convocar a(o) candidata(o) seguinte mais bem posicionada(o) para o procedimento de heteroidentificação.
- 6.18. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

## **7. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS(OS) CANDIDATAS(OS) INDÍGENAS**

- 7.1. As(os) candidatas(os) indígenas deverão anexar, no ato da inscrição, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou a Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança.
- 7.2. A decisão quanto à aceitação ou não da documentação apresentada caberá à Comissão de Seleção.
- 7.3. A(o) candidata(o) cuja a documentação não seja aceita pela Comissão de Seleção passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas destinadas à pessoa com deficiência, se atender a essa condição.

7.4. É facultado à(ao) candidata(o) interpor recurso contra a decisão administrativa quanto à aceitação ou não da documentação apresentada, no prazo definido no item 17 (Do cronograma previsto) deste edital.

7.5. Os recursos serão julgados por Comissão Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.

7.6. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

## 8. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Conforme disposto no item 4 (Das vagas) deste edital, o processo seletivo para o MBA em Gestão Pública, prevê vagas para pessoas com deficiência conforme o quantitativo previsto no Quadro 1 (Distribuição das vagas do MBA em Gestão Pública).

8.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, considerando os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

8.3. Para concorrer às vagas reservadas, a(o) candidata(o) com deficiência deverá declarar-se como pessoa com deficiência no ato da inscrição, em campo próprio do formulário eletrônico do sistema de inscrição e anexar:

I - laudo original expedido por profissional competente com a descrição das condições que caracterizam a condição de pessoa com deficiência conforme art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. No laudo, deverão ser informados:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, preferencialmente com o Código Internacional de Doenças (CID);

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades; e

d) a restrição de participação; ou

II - ficha de dados pessoais e profissionais para aqueles aprovados em concurso público em vagas destinadas exclusivamente às(aos) candidatas(os) com deficiência.

8.4. Como parâmetro para verificação dos laudos apresentados pelas(os) candidatas(os) concorrentes às vagas para pessoas com deficiência, será aplicado o disposto definido na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

8.5. As(os) candidatas(os) que se declararem como pessoas com deficiência aprovadas(os) e melhor classificadas(os) na fase 1 do processo seletivo, observado o limite estabelecido no “Quadro 4 (Quantidade de vagas para a 2ª Fase - Análise e Avaliação de Memorial)” serão convocadas(os) a comparecer à entrevista biopsicossocial nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

8.6. Nos casos das(os) candidatas(os) negras(os) ou indígenas que concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, deverão também preencher a autodeclaração para pessoas com deficiência e anexar os documentos pertinentes a essa reserva de vaga.

8.7. A entrevista biopsicossocial será promovida de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. **A(o) candidata(o) pode ser convocada(o) a qualquer momento para uma verificação presencial da sua autodeclaração como pessoa com deficiência.**

8.8. A equipe multiprofissional e interdisciplinar será formada por, no mínimo, três profissionais capacitados e atuantes na temática da deficiência, que analisarão a deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8.9. A equipe multiprofissional e interdisciplinar realizará avaliação da pessoa com deficiência baseada:

- I - no laudo original apresentado;
- II - na ficha de dados pessoais e profissionais para aqueles aprovados em concurso público em vagas destinadas exclusivamente às(aos) candidatas(os) com deficiência; e
- III - na entrevista.

8.10. As(os) candidatas(os) reprovadas(os) pela equipe multiprofissional, que se autodeclararam somente como pessoa com deficiência, passarão a concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.11. As(os) candidatas(os) reprovadas(os) pela equipe multiprofissional, que se autodeclararam também como pessoas negras ou indígenas, passarão a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas destinadas às pessoas negras ou indígenas, se atenderem a essa condição.

8.12. Para garantia da isonomia e igualdade de condições, as pessoas que se declararem pessoas com deficiência têm o direito de requisição, por meio do Formulário de Inscrição, no ato de inscrição, de atendimento especial para realização de alguma das etapas do processo seletivo e/ou do curso. Ou seja, caso sejam necessárias adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para o processo seletivo e/ou para o curso, estas deverão ser descritas e detalhadas no Formulário de Inscrição.

8.13. É facultado à(ao) candidata(o) interpor recurso contra a decisão da equipe multiprofissional à Comissão Recursal, no prazo definido no item 17 (Do cronograma previsto) neste edital.

8.14. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

## 9. DA DURAÇÃO, DO LOCAL E DO REGIME DAS AULAS

9.1. O curso tem previsão de início em janeiro de 2024 e término das aulas em dezembro de 2024, com carga horária de 447 (quatrocentos e quarenta e sete) horas, sendo o mínimo de 370 (trezentos e setenta) horas para aprovação da(o) estudante.

9.2. O curso será oferecido na modalidade à distância com atividades síncronas e assíncronas.

9.3. O curso será ofertado por meio da plataforma Moodle (*Modular Object Oriented Distance Learning*), em ambiente virtual de aprendizagem da Enap. Além disso, as aulas ao vivo e os encontros síncronos, ocorrerão no Zoom.

9.4. As datas e horários das atividades síncronas (aulas ao vivo e do laboratório de casos) serão divulgadas no calendário do curso. Poderão ser realizadas alterações no calendário do curso por necessidade e conveniência da Enap, devendo a turma ser informada com a antecedência possível, conforme consta no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Enap.

9.5. No ato da matrícula, a(o) candidata(o) aprovada(o) fará a seleção das trilhas de aprendizagem com o respectivo laboratório de casos para composição da carga horária mínima do curso.

## 10. DO INVESTIMENTO

10.1. O curso será realizado sem ônus para as(os) servidoras(es) públicas(os) estaduais e municipais ocupantes de cargo efetivo.

10.2. Em caso de desligamento do curso, a(o) estudante deverá ressarcir à Enap os valores equivalentes à carga horária cursada até a data do desligamento, conforme art. 46 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, Resolução nº 12, de 15 de junho de 2021.

## 11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1. O título a ser conferido ao concluinte do curso será o de Especialista em Gestão Pública.

11.2. Para obtenção do título é necessário que a(o) estudante cumpra todas as exigências relativas à frequência, à avaliação e à aprovação, definidas nos documentos orientadores e normativos -

Projeto Pedagógico, regulamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, Resolução nº 12, de 15 de junho de 2021, e edital de seleção.

## 12. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

12.1. Ao inscrever-se, a(o) candidata(o) atestará conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. A inscrição vincula a(o) candidata(o) a todas as regras previstas no processo seletivo.

12.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição em Processos Seletivos Especializações e MBAs disponível em <https://servicos.enap.gov.br/externo/login>, no período compreendido entre 9 (nove) horas do dia 16 de outubro de 2023 até às 23 (vinte e três) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos do dia 30 de outubro de 2023, considerado o horário de Brasília-DF.

12.3. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá preencher o Formulário de Inscrição em Processos Seletivos Especializações e MBAs, observando as seguintes seções que compõem o Formulário:

12.4. Dados da seleção com a especificação do edital ao qual a(o) candidata(o) deseja concorrer e a indicação, em campo próprio, que concorrerá às vagas destinadas ao:

### I - Grupo 1 (geral).

12.5. Sistema de Reserva de Vagas, a(o) candidata(o) deverá indicar, em campo próprio, se concorrerá às vagas reservadas ou à ampla concorrência. Em seguida, as(os) candidatas(os) deverão assinalar a autodeclaração correspondente no que diz respeito ao sistema de reserva de vagas:

a) Autodeclaração para candidatas(os) negras(os) (pretas(os) e pardas(os));

b) Autodeclaração para candidatas(os) indígenas com anexo do documento de que trata o item 7 deste edital (a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou a Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança);

c) Autodeclaração para Pessoas com Deficiência com anexo do documento:

I - laudo original expedido por profissional competente com a descrição das condições que caracterizam a condição de pessoa com deficiência conforme art. 2º da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. No laudo deverão ser informados:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, preferencialmente com o Código Internacional de Doenças (CID);

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades; e

d) a restrição de participação; ou

II - ficha de dados pessoais e profissionais para aqueles aprovados em concurso público em vagas destinadas exclusivamente às(aos) candidatas(os) com deficiência.

12.6. Requisitos para participar do Processo Seletivo, as(os) candidatas(os) deverão informar se preenchem os requisitos do processo seletivo especificados no item 3 deste edital;

12.7. Informações pessoais, acadêmicas e profissionais;

12.8. Memorial, que deverá ser anexado conforme as especificações do Anexo II deste edital;

12.9. Nos casos das(os) candidatas(os) negras(os) ou indígenas que concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, deverão também preencher a autodeclaração para pessoas com deficiência e anexar os documentos pertinentes a essa reserva de vaga.

12.10. Para acessar o Formulário de Inscrição, é necessário que a(o) candidata(o) tenha um cadastro no Gov.br. Ao clicar no link disponibilizado para inscrição, a(o) candidata(o) deverá criar ou

continuar uma solicitação, em seguida, selecionar "nova solicitação" e, por fim, pressionar "Processos Seletivos Especializações e MBAs", escolhendo o edital desejado para concorrer.

12.11. Não serão aceitas inscrições realizadas presencialmente ou via postagem.

12.12. A Enap não se responsabilizará por pedidos de inscrição inconclusos, por quaisquer motivos, sejam de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.13. A(o) candidata(o), após encaminhar seu formulário, poderá editá-lo até o fim do prazo das inscrições, ou seja, **até às 23 (vinte e três) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos do dia 30 de outubro de 2023.**

12.14. As inscrições com documentação incorreta ou incompleta **NÃO** serão homologadas e **NÃO** terão seus documentos analisados.

12.15. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), estando sujeito à exclusão do processo, em qualquer etapa, aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

12.16. Para garantia da isonomia e igualdade de condições, as pessoas que necessitarem têm o direito de requisição, por meio do Formulário de Inscrição, no ato de inscrição, de atendimento especial em alguma das fases do processo seletivo e/ou para realização do curso. Na condição especial, as(os) candidatas(os) deverão descrever o atendimento especial no processo seletivo e/ou o atendimento/recurso especial para realização do curso.

12.17. A solicitação de condições especiais (adaptações razoáveis e tecnologias assistivas) será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

12.18. O resultado com a homologação das inscrições (candidatas(os) habilitadas(os)) será publicado no Portal da Enap - [www.enap.gov.br](http://www.enap.gov.br), observando a data prevista de cada resultado, conforme o item 17 (Do cronograma previsto) deste edital. A homologação compreenderá as inscrições válidas conforme regras estabelecidas neste edital.

12.19. O resultado não será informado por outro meio.

### 13. **DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

13.1. O processo seletivo é composto por: (1) análise e avaliação curricular e (2) análise e avaliação de memorial com a seguinte pontuação:

**Quadro 2 - Fases do processo seletivo e pontuação**

Fases do Processo Seletivo		Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Caráter
1	Análise e Avaliação Curricular	15	30	Eliminatório e Classificatório
2	Análise e Avaliação de Memorial	35	70	
3	Pontuação total	50	100	

13.2. Todo o processo será conduzido por uma Comissão de Seleção formada por profissionais nomeados pela Enap e ocorrerá conforme cronograma previsto no item 17 deste edital.

#### 13.3. **DA 1ª FASE - ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR:**

13.3.1. Trata-se de fase não presencial de caráter classificatório e eliminatório.

13.3.2. As informações utilizadas para análise e avaliação curricular serão exclusivamente aquelas constantes do formulário de inscrição.

13.3.3. Serão considerados os formulários de inscrição de todas(os) as(os) candidatas(os) com inscrições válidas.

13.3.4. A pontuação de cada critério **NÃO** é cumulativa.

13.3.5. Os critérios para análise e avaliação curricular constam do Quadro 3 (critérios para análise e avaliação curricular) abaixo:

**Quadro 3. Critérios para análise e avaliação curricular**

<b>Critérios</b>	<b>Modo de aferição</b>	<b>Especificação</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Formação acadêmica</b>	<b>Ter concluído curso de graduação ou pós-graduação</b>	<b>Apenas Graduação</b>	<b>7</b>
		<b>Pós-graduação Lato Sensu</b>	<b>5</b>
		<b>Pós-graduação Stricto Sensu</b>	<b>3</b>
<b>Cargo em comissão</b>	<b>Ocupar ou não ocupar cargo em comissão.</b>	<b>Não ocupa cargo em comissão</b>	<b>6</b>
		<b>Ocupa cargo em comissão</b>	<b>8</b>
<b>Experiência em posições de liderança na Administração Pública (em anos completos)</b>	<b>Ter ocupado posições de liderança e/ou liderado equipes.</b>	<b>Menos de 3 anos</b>	<b>1</b>
		<b>De 3 a 4 anos</b>	<b>4</b>
		<b>De 5 a 9 anos</b>	<b>5</b>
		<b>De 10 a 14 anos</b>	<b>8</b>
		<b>De 15 a 24 anos</b>	<b>7</b>
		<b>25 ou mais anos</b>	<b>6</b>
<b>Experiência profissional na Administração Pública em cargo efetivo (em anos completos)</b>	<b>Ter ocupado cargo efetivo na esfera federal, estadual ou municipal.</b>	<b>Menos de 3 anos</b>	<b>1</b>
		<b>De 3 a 4 anos</b>	<b>3</b>
		<b>De 5 a 9 anos</b>	<b>5</b>
		<b>De 10 a 14 anos</b>	<b>7</b>
		<b>De 15 a 24 anos</b>	<b>6</b>
		<b>25 ou mais anos</b>	<b>4</b>
<b>Pontuação máxima</b>			<b>30</b>

13.4. Com relação à formação acadêmica como critério para análise e avaliação curricular, considerará os cursos de graduação ou pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) concluídos e reconhecidos pela CAPES/MEC.

13.4.1. No que diz respeito ao critério cargo em comissão, ressalta-se que não são considerados para fins de equivalência de cargos às progressões funcionais específicas de cada carreira.

13.4.2. No que concerne à experiência em posições de liderança na Administração Pública (em anos completos), serão considerados os tempos de ocupações: de cargos em comissão; de funções de confiança; de substituição de cargo de chefia; de coordenação de projetos ou de coordenação de grupos de trabalho.

13.4.3. No tocante à experiência profissional na Administração Pública em cargo efetivo (em anos completos) será visto o tempo de efetivo exercício na Administração Pública em cargo efetivo no serviço público federal, estadual e municipal.

13.4.4. As(os) candidatas(os) devem alcançar a nota mínima de 15 (quinze) pontos para classificação na 2ª Fase - Análise e Avaliação de Memorial.

13.4.5. As(os) candidatas(os) com nota inferior a 15 (quinze) pontos estão automaticamente desclassificadas(os).

13.4.6. No caso de empate, terá preferência a(o) candidata(o) com maior tempo de experiência profissional na Administração Pública em cargo efetivo (em anos completos), conforme informado no ato da inscrição. Persistindo o empate, prevalecerá a(o) candidata(o) com maior pontuação no quesito formação. Persistindo novamente o empate, terá preferência a(o) candidata(o) com maior tempo de experiência em posições de liderança na Administração Pública (em anos completos).

13.4.7. Será eliminado do processo seletivo a(o) candidata(o) que, quando solicitada(o), não apresentar no devido prazo a respectiva documentação comprobatória das informações prestadas no formulário de inscrição.

13.4.8. A documentação comprobatória que trata o item 13.4.7 deste edital poderá ser solicitada a qualquer tempo.

### 13.5. DA 2ª FASE – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE MEMORIAL:

13.5.1. A segunda fase do processo trata-se de fase não presencial de caráter classificatório e eliminatório, que compreenderá análise e avaliação de memorial.

13.5.2. Serão submetidos à Comissão de Seleção os memoriais dos 560 (quinhentos e sessenta) candidatas(os) aprovadas(os) e mais bem classificadas(os) na primeira fase, conforme quadro a seguir:

**Quadro 4. Quantidade de vagas para a 2ª Fase - Análise e Avaliação de Memorial.**

Público-Alvo	*Gênero	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas negras	Vagas para pessoas indígenas	Vagas para pessoas com deficiência	Total
Grupo 1 - Geral (Servidores Públicos Estaduais e Municipais ocupantes de cargo efetivo)	A	70	70	70	70	560
	B	70	70	70	70	
<b>Total</b>		<b>140</b>	<b>140</b>	<b>140</b>	<b>140</b>	

\* Gênero: A - mulheres cis, mulheres trans e não-binárias do sexo feminino; e B - homens cis, homens trans e não-binários do sexo masculino.

13.6. O Memorial deverá ser redigido na variante culta da Língua Portuguesa e deverá conter apresentação da candidatura em texto elaborado pela(o) candidata(o), contendo breve relato, em formato dissertativo, sobre:

I - sua trajetória acadêmica - descrevendo a linha do tempo da sua formação acadêmica e da sua formação complementar, alinhadas ao currículo apresentado, justificando a finalidade em realizar o MBA em Gestão Pública;

II - sua trajetória profissional - narrando a sua experiência profissional; a sua experiência em posições de liderança, com a descrição das lições aprendidas nessas posições; e suas atividades profissionais como: participação em projetos (como integrante de equipe ou como gestor de projetos); participação em grupo de trabalho e/ou comissões temporais, legalmente constituídos; participação em comissões permanentes; produção técnica (manual, cadastro, catálogo, periódico, anais, boletim ou similares); e participação em colegiados de deliberação; e

III - o motivo da escolha do curso: apresentando o interesse e os objetivos em cursar o MBA em Gestão Pública e como a sua instituição pode se beneficiar da sua

participação, como também justificar os motivos que levaram à escolha do MBA em Gestão Pública, explicitando as expectativas em relação ao curso.

13.6.1. O memorial deverá utilizar o seguinte padrão de formatação e seguir as especificações contidas no Anexo II deste Edital, Modelo de Memorial.

13.6.1.1. Tipo de Letra: Times New Roman ou Arial, tamanho 12;

13.6.1.2. Espaçamento entre linhas: 1,5 linha;

13.6.1.3. Margens: padrão;

13.6.1.4. Formato do Papel: A4;

13.6.1.5. Páginas: no máximo 3 (três) páginas; e

13.6.1.6. Salvar/Digitalizar o Memorial em formato PDF.

13.6.2. A(o) candidata(o) que não seguir as especificações contidas no Anexo II deste Edital, Modelo de Memorial, bem como o item 13.6.1 e os subitens 13.6.1.1 a 13.6.1.6 receberá nota zero.

13.6.3. Na análise do memorial será avaliada a capacidade da(o) candidata(o) expressar ideias, conceitos e objetivos por escrito, na variante culta da Língua Portuguesa, assim como a sua capacidade de justificar a finalidade em realizar o MBA em Gestão Pública em função de sua trajetória profissional e acadêmica; bem como a sua capacidade de demonstrar como sua instituição pode se beneficiar da sua participação no curso; como também a sua capacidade de descrever sua trajetória em posições de liderança, com caracterização das lições aprendidas. Os critérios para análise do memorial constam do Quadro 5 abaixo:

**Quadro 5 - Critérios para análise e avaliação de memorial**

<b>Critérios para análise e avaliação de memorial</b>	<b>Pontuação</b>
Capacidade de justificar a finalidade em realizar o MBA em Gestão Pública em função de sua trajetória profissional e acadêmica.	Até 30
Capacidade de descrever sua trajetória em posições de liderança, com caracterização das lições aprendidas.	Até 15
Capacidade de demonstrar como sua instituição pode se beneficiar da sua participação no curso.	Até 15
Capacidade de expressar ideias, conceitos e objetivos por escrito, na variante culta da Língua Portuguesa, com domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual.	Até 10
<b>Pontuação máxima</b>	<b>Até 70</b>

13.6.4. A pontuação total da 2ª fase somará 70 (setenta) pontos distribuídos conforme demonstrado no Quadro 5 (Critérios para análise e avaliação de memorial). As(os) candidatas(os) com nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos estão automaticamente desclassificadas(os).

13.6.5. No caso de empate no resultado, terá preferência a(o) candidata(o) com maior nota obtida no memorial. Persistindo o empate, prevalecerá a(o) candidata(o) com maior experiência profissional na Administração Pública em cargo efetivo (em anos completos). Persistindo novamente o empate, prevalecerá a(o) candidata(o) com formação acadêmica apenas de graduação.

#### **14. DO RECURSO**

14.1. Após a divulgação do resultado preliminar de cada fase do processo seletivo, as(os) candidatas(os) poderão interpor recurso em única e última instância, à Coordenação-Geral de Especialização e MBA, que submeterá à análise da Comissão de Seleção. Os resultados serão publicados no Portal da Enap - [www.enap.gov.br](http://www.enap.gov.br), observando a data prevista de cada resultado, conforme o item 17 (Do cronograma previsto) deste edital.

14.2. A Comissão de Seleção do presente edital constitui última instância para recurso, sendo soberanas suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, a ser divulgado na ocasião do resultado preliminar de cada fase. O modo de envio dos recursos constará de edital específico de convocação para essa fase.

14.4. Os prazos para interposição de recursos deste edital são aqueles constantes do item 17 (Do cronograma previsto).

14.5. A(o) candidata(o) deverá ser consistente e objetiva(o) em seu pleito, sob pena de ter o recurso preliminarmente indeferido.

14.6. Não será aceito recurso via postal, via fax ou outro meio senão o indicado, fora do prazo e em horário em desacordo com o disposto neste edital.

14.7. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

14.8. Admitir-se-á um único recurso por candidata(o) em cada fase.

14.9. O resultado definitivo será publicado na data provável de **14 de dezembro de 2023**, conforme previsto no Cronograma – item 17 deste Edital.

## 15. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. A nota final do processo seletivo é composta pelo somatório das notas obtidas na Fase 1 - Análise e Avaliação Curricular do Processo Seletivo e na Fase 2 - Análise e Avaliação Memorial.

15.2. A nota mínima para aprovação no processo seletivo será de 50 (cinquenta) pontos no cômputo geral, sendo que a(o) candidata(o) deverá atingir a pontuação mínima em cada fase do processo seletivo conforme estabelecido no Quadro 2 - Fases do processo seletivo e pontuação.

15.3. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação das(os) candidatas(os) de acordo com a soma da pontuação obtida em cada fase do processo seletivo.

15.4. A não participação em alguma das fases do processo, o não preenchimento de informações obrigatórias no momento da inscrição e a não entrega de documentos solicitados implicará na eliminação da(o) candidata(o) deste processo seletivo.

15.5. As vagas serão preenchidas pelas(os) 200 (duzentas(os)) candidatas(os) aprovadas(os) mais bem classificadas(os) no processo seletivo, de acordo com os critérios previstos neste edital. As(os) demais candidatas(os) comporão lista de espera e poderão ser convocadas(os) para matrícula em segunda chamada, caso surjam vagas remanescentes.

15.6. Será gerada uma lista com a ordem de classificação das(os) candidatas(os) divulgada no Portal da Enap, na data provável de **14 de dezembro de 2023**.

15.7. As(os) demais candidatas(os) comporão lista de espera e poderão ser convocadas(os) para matrícula em segunda chamada, caso surjam vagas remanescentes, na data prevista de **08 de janeiro de 2024**.

15.8. No caso de empate no resultado, terá preferência a(o) candidata(o) com maior nota obtida no memorial.

15.9. Persistindo o empate, prevalecerá a(o) candidata(o) com maior experiência profissional na Administração Pública em cargo efetivo (em anos completos).

15.10. Persistindo novamente o empate, prevalecerá a(o) candidata(o) com formação acadêmica apenas de graduação.

## 16. DA MATRÍCULA

16.1. O período para matrícula será informado quando da divulgação do Resultado Final do processo seletivo.

16.2. Para efetivação da matrícula, as(os) candidatas(os) aprovadas(os) no processo seletivo deverão selecionar as trilhas de aprendizagem com o respectivo laboratório de casos, para composição da carga horária mínima do curso e encaminhar a documentação necessária, indicada no item 16.3 deste edital. O formulário de matrícula será disponibilizado no edital de convocação para a matrícula.

16.3. São documentos necessários para a efetivação da matrícula:

- I - Cópia simples (frente e verso) do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- II - Cópia simples do CPF e do RG;
- III - Comprovante de Residência;
- IV - Foto recente;
- V - Documento que comprove vínculo efetivo com o poder público estadual ou municipal (contracheque/holerite, publicação em Diário Oficial ou declaração do setor de pessoal do órgão ou entidade);
- VI - Cópia simples (frente e verso) do certificado ou diploma de Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu reconhecido pelo MEC, no caso das(os) candidatas(os) que informaram possuir títulos acadêmicos no ato da inscrição;
- VII - Documento que comprove a nomeação para cargo em comissão, no caso das(os) candidatas(os) que informaram, no ato da inscrição, que ocupam cargo em comissão e que foi objeto de pontuação. Este documento deve ser acompanhado do contracheque/holerite (ou outro meio de comprovação), de no máximo um mês anterior ao encerramento das inscrições, que contenha a informação do cargo em comissão ocupado no tempo presente;
- VIII - Documento que comprove o tempo de experiência profissional na Administração Pública federal, estadual ou municipal em cargo efetivo (em anos completos), de acordo com o informado pela(o) candidata(o) no ato da inscrição e que foi objeto de pontuação;
- IX - Autorização da chefia para participação em curso de especialização, com as informações contidas no Anexo III. A autorização da chefia poderá ser encaminhada por meio de documento assinado eletronicamente pela chefia imediata no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), por meio da assinatura eletrônica da chefia imediata a partir da sua conta gov.br ou em forma de registro de e-mail institucional da chefia para o servidor em que o autoriza a cursar a especialização;
- X - Termo de compromisso assinado (Anexo IV).

16.4. Será eliminado do processo seletivo a(o) candidata(o) que, após terminado o prazo de entrega da documentação, deixar de apresentar qualquer dos documentos elencados no item 16.3.

## 17. DO CRONOGRAMA PREVISTO

17.1. As datas de realização das inscrições e demais etapas do processo seletivo, constam do quadro a seguir:

**Quadro 6 - Cronograma previsto**

<b>Etapa</b>	<b>Data início</b>	<b>Data fim</b>	<b>Observação</b>
Período de Inscrições	16/10/2023	30/10/2023	Formulário disponível em: <a href="https://servicos.enap.gov.br/externo/login">https://servicos.enap.gov.br/externo/login</a>
Publicação da homologação das inscrições e do resultado preliminar da 1ª Fase - Análise e Avaliação Curricular	03/11/2023	03/11/2023	Portal da Enap
Interposição de recurso à homologação das inscrições e ao	06/11/2023	07/11/2023	Formulário disponível no edital específico de convocação para essa fase

resultado preliminar da 1ª Fase - Análise e Avaliação Curricular			
Publicação do resultado final da 1ª Fase - Análise e Avaliação Curricular e convocação das(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) para o procedimento de heteroidentificação e das(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) pessoas com deficiência para entrevista biopsicossocial	10/11/2023	10/11/2023	Portal da Enap
Banca verificadora do sistema de reserva de vagas (procedimento de heteroidentificação e entrevista biopsicossocial)	13/11/2023	20/11/2023	Link a ser divulgado por e-mail
Divulgação do resultado preliminar da verificação do sistema de reserva de vagas	22/11/2023	22/11/2023	Portal da Enap
Interposição de recurso ao resultado da verificação do sistema de reserva de vagas	23/11/2023	24/11/2023	Formulário disponível no edital específico de convocação para essa fase
Resultado final do sistema de reserva de vagas e relação de classificadas(os) para a 2ª Fase - Análise e Avaliação de Memorial	28/11/2023	28/11/2023	Portal da Enap
Divulgação do Resultado Preliminar 2ª Fase - Análise e Avaliação de Memorial	08/12/2023	08/12/2023	Portal da Enap
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da 2ª Fase - Análise e Avaliação de Memorial	11/12/2023	12/12/2023	Formulário disponível no edital específico de convocação para essa fase
Divulgação do Resultado Definitivo e convocação para matrícula 1ª chamada	14/12/2023	14/12/2023	Portal da Enap
Prazo para confirmação de matrícula 1ª chamada	14/12/2023	03/01/2024	Formulário disponível no edital específico de convocação para essa fase
Convocação para matrícula em 2ª chamada	08/01/2024	08/01/2024	Portal da Enap
Prazo para confirmação de matrícula em 2ª chamada	09/01/2024	12/01/2024	Formulário disponível no edital específico de convocação para essa fase
Aula Magna de abertura e início das aulas	22/01/2024	22/01/2024	Link a ser divulgado por e-mail

## 18. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

18.1. O cancelamento da matrícula poderá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis antes do início das aulas, sem ônus para o discente, conforme art. 8º do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Enap (Resolução Enap nº 12 publicada no dia 15 de junho de 2021).

18.2. O requerimento de cancelamento de matrícula deverá ser apresentado à Secretaria Escolar, em formulário próprio, devidamente justificado e será levado à avaliação da Coordenação-Geral de Especialização e MBA.

## 19. DO DESLIGAMENTO DO CURSO

19.1. Será desligada(o) do MBA em Gestão Pública o discente que:

- a) solicitar cancelamento de matrícula fora do prazo estabelecido no Regulamento das Especializações da Enap, ou do prazo previsto no item 18.1 deste edital;
- b) reprovar mais de 3 (três) disciplinas do curso, seja por não ter atingido a frequência mínima exigida de 50% (cinquenta por cento) ou o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos;
- c) não retornar ao curso após decorrido o período de trancamento da(s) disciplinas;
- d) não concluir o curso trancado dentro do prazo estabelecido;
- e) abandonar o curso, conforme hipóteses previstas no artigo 44 do do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Enap;
- f) adotar comportamento inadequado, nos momentos virtuais de aula ou no contato com docentes, demais discentes ou servidoras(es) da Enap, ou infringir quaisquer normas estabelecidas no Regulamento das Especializações da Enap, bem como no Projeto Pedagógico do curso e no guia do discente.

19.2. Nas hipóteses de desligamento, o discente deverá realizar o ressarcimento dos valores equivalentes à carga horária cursada até a data do desligamento, de acordo com o termo de compromisso assinado no ato da matrícula.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Esclarecimentos e informações sobre o presente processo seletivo podem ser obtidos por meio de mensagem eletrônica para [selecaomba@enap.gov.br](mailto:selecaomba@enap.gov.br).

20.2. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação das normas deste edital, bem como do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Enap (Resolução Enap nº 12 publicada no dia 15 de junho de 2021).

20.3. Será de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no site da Enap.

20.4. A não entrega dos documentos citados no edital, dentro dos prazos indicados, implicará a desclassificação da(o) candidata(o) deste processo seletivo.

20.5. Não serão fornecidas declarações de participação ou aprovação nas etapas da seleção.

20.6. Os documentos em outras línguas, que não o português, deverão ser traduzidos por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável.

20.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

20.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados do Portal da Enap.

20.9. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

**JULIANA MIRANDA LÉDA**

## Presidente da Comissão de Seleção

### ANEXOS

ANEXO I – ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO;

ANEXO II – MODELO DE MEMORIAL;

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO; E

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (SEM ÔNUS PARA A(O) ALUNA(O)).

### ANEXO I - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

Eixos	Disciplinas	Tipo	Carga horária
Estado e Políticas Públicas	Formação e Desafios do Estado Brasileiro	Obrigatória	30h
	Análise de Políticas Públicas	Obrigatória	30h
	Inovação no Setor Público	Obrigatória	30h
	Metodologia de Laboratórios de Casos	Obrigatória	10h
Carga Horária (Eixo)		100h (obrigatória)	
Gestão Governamental	Paradigmas da Gestão Pública Contemporânea	Obrigatória	25h
	Finanças e Economia do Setor Público	Obrigatória	30h
	Planejamento e Gestão de Desempenho e Riscos	Obrigatória	30h
Carga Horária (Eixo)		85h (obrigatória)	
Gestão Pública no Brasil: dimensões estratégicas	Liderança e Gestão Estratégica de Pessoas	Obrigatória	25h
	Equidade de gênero e raça na gestão pública	Obrigatória	15h
	Transformação Digital e Accountability Democrático	Obrigatória	30h
	Governança Orçamentária no Brasil	Obrigatória	30h
Carga Horária (Eixo)		100h(obrigatória)	
Laboratórios de casos	3 laboratórios ofertados com temáticas das optativas	1 obrigatório	15h
Trilhas de aprendizagem optativas	Trilha GOV - Governança e Políticas Públicas Trilha INOV- Inovação e Valor Público	Mínimo de 4 disciplinas (3 vinculadas à trilha e 1 de livre escolha)	60h/135h

	Trilha FED - Federalismo e Governança Multinível		
Aulas ao Vivo	6 aulas ao vivo com temas diversos	5 aulas obrigatórias	10/12h
Bônus	Série de podcasts	Optativo	-
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>447h (ofertada)</b>	<b>370h (mínima obrigatória)</b>

### Detalhamento das trilhas de aprendizagem

Trilhas de aprendizagem	Disciplina optativa	CG
Trilha GOV - Governança e Políticas Públicas	Governança e Coordenação de Políticas Públicas*	15h
	Implementação de Políticas Públicas no Brasil	15h
	Políticas Públicas Baseadas em Evidências	15h
Trilha INOV- Inovação e Valor Público	Gestão da Inovação Governamental	15h
	<i>Design thinking</i> com Foco no Usuário*	15h
	Tecnologias Inovadoras na Gestão Pública	15h
Trilha FED - Federalismo e Governança Multinível	Federalismo no Brasil	15h
	Descentralização e Coordenação Vertical*	15h
	Mecanismos Horizontais de Coordenação Federativa	15h

\*Disciplinas vinculadas ao laboratório de caso

## ANEXO II – MODELO DE MEMORIAL

### • Nome da(o) Candidata(o) e CPF:

O memorial é uma autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional da(o) candidata(o), avaliando cada etapa de sua experiência, com destaque para aspectos mais relevantes em relação ao MBA em Gestão Pública. O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que possibilita à(ao) candidata (o) enfatizar o mérito de suas realizações.

### • Conteúdo necessário:

Breve explanação a respeito da(o):

I - trajetória acadêmica - descrever a linha do tempo da formação acadêmica e da formação complementar, alinhadas ao currículo apresentado, justificando a finalidade em realizar o MBA em Gestão Pública;

II - trajetória profissional - narrar a experiência profissional; a experiência em posições de liderança, com a descrição das lições aprendidas nessas posições; e as atividades profissionais como: participação em projetos (como integrante de equipe ou como gestor de projetos); participação em grupo de trabalho e/ou comissões temporais, legalmente constituídos; participação em comissões permanentes; produção técnica (manual, cadastro, catálogo, periódico, anais, boletim ou similares); e participação em colegiados de deliberação; e

III - motivo da escolha do curso: apresentar o interesse e os objetivos em cursar o MBA em Gestão Pública e como a sua instituição pode se beneficiar da sua participação, como também justificar os motivos que levaram à escolha do MBA em Gestão Pública, explicitando as expectativas em relação ao curso.

• **Especificações:**

Texto com no máximo 3 (três) páginas, em formato .pdf e A4, com margem padrão, espaçamento entre linhas 1,5, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12.

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME DO CHEFE), matrícula ou nº SIAPE \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_ no órgão \_\_\_\_\_ (informar o órgão e respectiva Secretaria/Diretoria/Coordenação), na qualidade de chefe imediato do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ (NOME DO ESTUDANTE), matrícula ou nº SIAPE \_\_\_\_\_, atualmente em exercício nesta Coordenação/Diretoria, AUTORIZO o(a) referido(a) servidor(a) a participar do MBA em Gestão Pública - 3ª Edição - EaD, realizado pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública, no período estimado de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, na modalidade à distância, com atividades assíncronas e algumas atividades síncronas (ao vivo) de acordo com o calendário estabelecido para o curso.

Afirmo que os conteúdos do curso encontram-se relacionados às atividades profissionais do(a) servidor(a), e considero que sua participação no MBA permitirá o aprimoramento das competências e habilidades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Chefia

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula ou nº SIAPE \_\_\_\_\_, servidor(a) do(a) (nome do órgão de exercício) \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ (nome da Coordenação ou Coordenação-Geral ou equivalente), ocupante do cargo \_\_\_\_\_ (se aplicável), declaro que fui autorizado(a) por minha chefia imediata a participar do MBA em Gestão Pública - 3ª Edição - EaD, realizado pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública, no período estimado de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, na modalidade a distância, com atividades assíncronas e algumas atividades síncronas, e que os custos de minha participação, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), serão integralmente financiados pela Enap. Por esse motivo, comprometo-me a cumprir fielmente com as seguintes obrigações:

1. aplicar as competências e conhecimentos adquiridos em minhas atividades profissionais;
2. permanecer como servidor público, em exercício, pelo mesmo período de duração do curso após a sua conclusão;

3. dar ciência por escrito à Secretaria Escolar da Enap de toda e qualquer alteração de órgão de exercício durante o período previsto no item 2 acima, permitindo o acompanhamento de minhas atividades;

4. ressarcir à Enap os valores equivalentes à carga horária cursada até a data do desligamento, corrigido monetariamente, conforme cronograma de pagamento a ser determinado pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, nos casos de cancelamento de matrícula por minha iniciativa, de descumprimento do item 2 acima, ou nas demais hipóteses de desligamento estabelecidas no Regulamento dos Cursos.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Miranda Leda, Coordenador(a)-Geral de Especialização e MBA**, em 10/10/2023, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0730913** e o código CRC **27DDA7C8**.